



LEI N.º 1.164, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Nova Xavantina – MT, conforme minuta do Convênio que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Poderá o Executivo Municipal prorrogar o presente convenio, através de termo aditivo por igual período.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar 09 (nove) parcelas mensais de 2.050,00 (dois mil e cinqüenta reais) à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Nova Xavantina – MT.

Art. 3º As despesas decorrentes do Convênio correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: 11.01.08.244.619.2619.3390.39.53.00-322

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 24 de abril de 2006.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 369
Livro 012
Folha 097
Data 24.04.2006

Itaix
Responsável